



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRODOWSKI

246/18

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
FINAL**

(ART. 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1.985)

(ART. 112 da Lei Complementar Estadual nº 734/93)

Inquérito Civil nº 001/07 – dcc

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça de Brodowski, LEONARDO LEONEL ROMANELLI, e, de outro, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALFREDO AMADOR TONELLO**, qualificado nos autos e o **SAAEB – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI**, representada por **WAGNER BARQUETE CARVALHO**, qualificados nos autos, neste ato designados **COMPROMISSÁRIOS**, têm justo e contratado o seguinte:

1º) OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem a retirar todas as instalações para captação e distribuição de água oriunda do chamado "Dreno 2", no Sistema/Sítio/Córrego Contendas (especificado a fls. 826 e a fls. 882/891) inclusive as 'caixas de coleta' em alvenaria e seus canos de entrada e saída para desprezo, obras estas que estarão concluídas até o dia 14 de julho de 2010, comprovando-se, até tal data, por fotografias, seu cumprimento perante esta Promotoria de Justiça;

2º) OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem a retirar todas as instalações para captação e distribuição de água oriundas da chamada "mina" no Sistema/Sítio/Córrego Contendas (especificado a fls. 826 e 886/888) inclusive as 'caixas de coleta' em alvenaria e seus canos de entrada e saída para desprezo, obra esta que estará concluída até o dia 10 de agosto de 2010, bem como a vedar completamente a captação de água através do chamado "Dreno 1" no Sistema/Sítio/Córrego Contendas (especificado a fls. 826 e 886/888), até a mesma data, 10 de agosto, p.f., comprovando-se, até tal data, por fotografias, seu cumprimento perante esta Promotoria de Justiça;

3º) O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO se compromete a manter as cobranças da taxa de água junto aos munícipes inadimplentes, atualizando as cobranças do exercício, no mínimo, a cada 02 (dois) meses, inclusive, para tanto, se



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRODOWSKI

94x
/

compromete a relatar, a cada 06 (seis) meses a esta Promotoria de Justiça, ou seja, ao 1º de agosto e 1º de fevereiro, pelo prazo inicial de 02 (dois) anos, iniciando-se no próximo mês: (i) o número total de munícipes inadimplentes com suas contas de água, incluindo os valores totais em mora, nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à comunicação a esta Promotoria de Justiça; (ii) o número total de **novas** cobrança de taxas de água em mora movidas pela Municipalidade, relativas aos débitos em aberto no mesmo período do item *i*, ou seja, nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à comunicação a esta Promotoria de Justiça; e, (iii) o percentual de inadimplência da taxa de água, bimestralmente, no mesmo período dos itens retro, ou seja, nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à comunicação a esta Promotoria de Justiça;

4º) O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO se compromete a providenciar e a elaborar, até o dia 30 de setembro de 2010, data em que apresentará os respectivos documentos a esta Promotoria de Justiça: (i) manual de boas práticas, incluindo procedimentos operacionais padronizados, para o funcionamento do SAAEB e sua distribuição aos funcionários; (ii) plano de contingência de acidentes pessoais, para os servidores/funcionários do SAAEB, e sua distribuição aos funcionários;

5º) O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO se compromete a adotar permanentemente, a partir do dia 30 de setembro de 2010, e comprovar, até o mês seguinte, ou seja, até 31 de outubro de 2010, data em que apresentará os respectivos documentos a esta Promotoria de Justiça: (i) macromedição diária da água produzida; (ii) controle de qualidade dos produtos químicos utilizados; (iii) controle operacional das atividades do SAAEB, armazenando em banco de dados os procedimentos adotados mensalmente; (iv) cadastro da rede e das informações acima mencionadas;

6º) O SEGUNDO COMPROMISSÁRIO se compromete a deflagrar até o dia 15 de outubro de 2010, processo licitatório para contratação de empresa particular para realizar treinamento e capacitação dos servidores do SAAEB, inclusive relativos ao manual de boas práticas, procedimentos padronizados e o plano de contingência de acidentes, a serem elaborados pelo SAAEB, na forma e prazo da cláusula 4 supra, data em que apresentará os respectivos documentos a esta Promotoria de Justiça;

7º) O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO se compromete a pagar, para o caso de descumprimento das cláusulas contidas nos itens 1 e 2 acima

MP 41A
2
Ana Lucia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRODOWSKI

entabulados, multa no valor de R\$ 1.000,00/dia (um mil reais) por dia de atraso; para o caso de descumprimento das cláusulas dos itens 3, números *i*, *ii* e *iii*, acima entabuladas, multa no valor de R\$ 50,00/dia (duzentos reais) por dia de atraso e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por semestre em que se verificar queda maior de 10% (dez por cento) no número de ações de cobrança das taxas de água em atraso, comparada com o período imediatamente anterior; para o caso de descumprimento das cláusulas e subcláusulas dos itens 4, 5 e 6 acima entabuladas, multa no valor de R\$ 100,00/dia (cem reais) por dia de atraso; independente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação em vigor, cujos montantes serão recolhidos ao Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados, conta n.º 13 00074-5, da Nossa Caixa Nosso Banco - agência 0935, São Paulo;


8º) As multas acima estipuladas terão suas incidências suspensas se o atraso no cumprimento das obrigações assumidas for ocasionado por motivo de força maior ou por circunstâncias alheias à vontade dos pactuantes, o que deverá ser previamente noticiado pelos compromissários, mediante prova documental, analisado e aceito por esta Promotoria de Justiça;

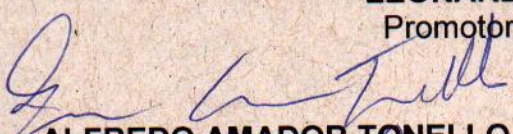
9º) Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização ou monitoramento de qualquer órgão, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

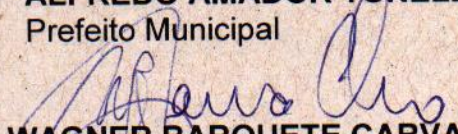
10º) As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro local, sede do imóvel mencionado no itens supra;

E por estarem justos e combinados, firmam o presente termo, lido e assinado em 03 vias, na presença de testemunhas para que produzam todos os efeitos previstos em direito, com eficácia de título executivo extrajudicial desde já.

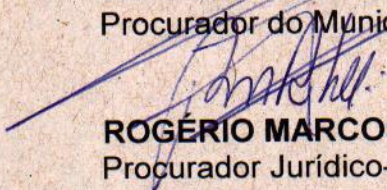
Brodowski, 07 de julho de 2010.


LEONARDO LEONEL ROMANELLI
Promotor de Justiça de Brodowski


ALFREDO AMADOR TONELLO
Prefeito Municipal


WAGNER BARQUETE CARVALHO
Diretor do SAAEB


LEANDRO CÉZAR GONÇALVES
Procurador do Município


ROGÉRIO MARCOS RIBEIRO
Procurador Jurídico-SAAEB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRODOWSKI

949
[Handwritten signature]

Testemunhas:

Ana Lúcia Ivanov Gonçalves
Ana Lúcia Ivanov Gonçalves

[Handwritten signature]
Sergio Ricardo Felix